



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

Portaria nº 106/2020

Esclarece as disposições do Inciso I, do §1º do Art. 79 da Lei Complementar 291/2020.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º O servidor nomeado para exercer a função de Tesoureiro do IPPA deverá assinar em conjunto com o Presidente do IPPA todos os atos relativos a investimentos desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 23 de setembro de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA